

**Protocolo 3.514/2025**

Acompanhe via internet em <https://cachoeiradosul.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 428.317.400.601.916.157

Situação geral em 20/02/2025 11:03: Novo

Sindicato dos Funcionários Municipais de Cachoeira do Sul

paulodavenirs@gmail.com

SMA-DIR-PROT - Protocolo -

20/02/2025 11:03

Para

GAB -PRE - Gabin...

A/C Leandro B.

2 setores envolvidos

SMA-DIR-PROT GAB -PRE

Entrada*: Atendimento pessoal

Ofício

Encaminhado OFÍCIO, aos cuidados do Excelentíssimo Sr. Prefeito

Adriel Cristiano Ferreira Marques

Chefe de Protocolo

scan_20250220101004.pdf (1,09 MB)

0 downloads

Quem já visualizou? 0 pessoas

20/02/2025 11:03:12 E-mail para paulodavenirs@gmail.com Enviando

Prefeitura de Cachoeira do Sul - Rua XV de novembro, 364 - Centro | CEP: 96508-750

Impresso em 20/02/2025 11:03:12 por Adriel Cristiano Ferreira Marques - Chefe do Protocolo



Ofício 04/2025

Cachoeira do Sul – RS, 19 de Fevereiro de 2025.

Ao

Exmo.

Sr. LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN
PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL

O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DO SUL – SIMCASUL, CNPJ nº 92.000.702/0001-93, sede à rua 15 de Novembro, 515, representado pelo seu presidente abaixo firmado Sr. Paulo Davenir Soares Barbosa, vem por meio deste respeitosamente solicitar:

Apreciação da seguinte proposta alternativa a ao Projeto de Lei, que tramita na Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeira do Sul, na data de 31/01/2025 que **Concede revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como concede revisão do vale-alimentação**, elaborada pela comissão ampla de funcionários municipais formada por dois servidores de cada secretaria municipal que decidiu em reunião realizada no dia 10/02/2024, com amplo debate e posterior consulta aos demais servidores de suas secretarias, quanto aos seus anseios em referência ao reajuste salarial anual do funcionalismo público e como prioridades votadas por maioria resolveu apresentar a seguinte proposta conforme segue:

1) Congelamento dos Salários do primeiro escalão da Prefeitura, sendo eles os cargos de:

- _ Prefeito Municipal
- _ Vice-Prefeito Municipal
- _ Procurador Jurídico Municipal
- _ Secretários Municipais
- _ Secretários Adjuntos Municipais

Os valores economizados deverão compor um novo cálculo de economia para uma política de valorização salarial para ajudar a cumprir a solicitação dos servidores da classe 1 e 2 do Quadro Geral Municipal.

2) Que o prefeito cumpra a Lei Orgânica Municipal, equiparando o vencimento básico das classes 1 e 2 dos servidores do Quadro Geral que estão recebendo o seu vencimento padrão abaixo do salário mínimo nacional. Visando buscar uma condição salarial mais humana para as classes com o menor padrão da prefeitura.

Lei Orgânica Municipal:

[...]

SEÇÃO II

DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 67. O Município instituirá regime jurídico único e planos de carreira para seus servidores, nos termos da lei.

[...]

§ 2º. São direitos dos servidores públicos, além de outros previstos nas Constituições Federal e

Endereço: Rua 15 de Novembro, 515-Centro

CEP.: 96508-751-Cachoeira do Sul-RS

Telefone: (51) 3733-7617

RECEBIDO EM

19 / 02 / 2025

PROF. PAULO DAVENIR SOARES BARBOSA

